

LEI MUNICIPAL Nº 5.489, DE 14 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a repassar ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAQUARA, a importância de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para auxiliar na Edição da 6ª Cavalgada de Prendas do Paranhana, e dá outras providências.

TITO LIVIO JAEGER FILHO, Prefeito Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a repassar a quantia de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAQUARA**, CNPJ nº 97.764.179/0001-95, sito a Rua 17 de Junho, 2428, Taquara – RS, com a finalidade de promover a Edição da 6ª Cavalgada de Prendas do Paranhana.

Parágrafo único O auxílio previsto no “caput” para as despesas da realização da 6ª Cavalgada de Prendas do Paranhana, que ocorrerá no dia 18 de maio de 2014, em nosso Município.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 60 (sessenta) dias após o seu recebimento.

Parágrafo único. Não sendo comprovada a aplicação dos recursos, nos termos desta Lei, a entidade beneficiada ficará sujeita a devolução dos valores recebidos, corrigidos pelo IGPM-FGV.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA

11.02.20.602.0004.2101 - Realização de Feiras e Exposições

Rubrica: 3.3.5.0.41.00.00.00.00 - 0001 - Contribuições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PÁLÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL - Taquara, 14 de maio de 2014.

TITO LIVIO JAEGER FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

João Carlos de Moura

Secretário de Orçamento e Finanças